



ADMINISTRADORA HIDROVIÁRIA DOCAS CATARINENSE - ADHOC

Av. Cel. Eugênio Müller, 622 - Caixa Postal 244 - FAX: (047) 3480512
88301-090 - Itajaí - SC - CGC 00.662.091/0001-20 - FONE (047) 3480722

PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO DO ADMINISTRADOR-GERAL Nº 020/96, DE 23 JULHO DE 1996

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL

O Administrador-Geral da Administradora Hidroviária Docas Catarinense - ADHOC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 9º, do Decreto Municipal nº 5.291, de 20 de julho de 1995, considerando o **ACORDO COLETIVO 1996/1997**, firmado entre a Administradora Hidroviária Docas Catarinense - ADHOC e o Sindicato dos Empregados das Administrações dos Portos de Itajaí e Laguna - SEAPIL, em data de 17/07/1996, registrado junto a Delegacia Regional do Trabalho - DRT-SC, às fls. 040, do livro nº 18, em 18/07/1996, em especial no estabelecido nas suas Cláusulas Primeira, Décima-Sexta e Vigésima, e considerando ainda o disposto nos artigos 7º, 8º e 12, do Decreto Municipal nº 5.290, de 19 de julho de 1995,

RESOLVE:

1. A partir de **1º de junho de 1996**, os servidores admitidos pela ADHOC, ocupantes dos cargos de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 5.290, de 19 de julho de 1995, servidores estes que, por aplicação subsidiária e disposição legal expressa, percebem como remuneração os mesmos valores previstos para os níveis iniciais de vencimento dos cargos integrantes do Plano Unificado de Cargos e Salários - PUCS, da Codesp, isto, terão sua estrutura de remuneração alterada, seguindo-se os critérios adotados no Acordo Coletivo firmado entre a ADHOC e o SEAPIL, em data de 17/07/96, na seguinte forma:

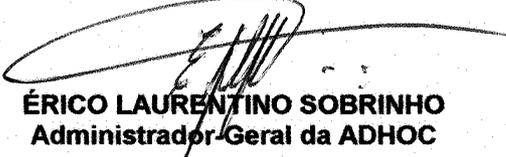
I. aos servidores nomeados para ocuparem cargos iguais aos ocupados por empregados da CODESP, integrantes do **Plano 1 do PUCS**, será concedido um reajuste salarial de 11,34% (onze inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), já imbutido neste percentual o índice residual de 1,82% (um inteiro e oitenta e dois centésimos por cento) relativo ao IPCr de junho/95, conforme disposto no artigo 27 da Lei nº 8.880 de 27 de maio de 1994, e artigo 9º, da Medida Provisória nº 1.488, 07/06/96, reajuste este que incidirá sobre seus respectivos salários-bases, vigentes em maio de 1996, computando-se neste salário-base de maio o percentual de 7% (sete por cento) concedido a título de produtividade entre junho/95 a maio/96;

II. os servidores que forem nomeados para ocuparem cargos idênticos aos ocupados por empregados dos **Planos 2 e 3 do PUCS da CODESP**, terão reajuste salarial composto de uma parcela fixa ou de uma parcela variável, que deverá incidir sobre os seus respectivos salários-bases vigentes em maio de 1996, computando-se neste salário-base de maio/96, o percentual de 7% (sete por cento), concedido a título de produtividade entre junho/95 a junho/96, sendo que o reajuste da parcela fixa será concedido mediante o aumento pela integração de um valor fixo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), garantindo um aumento mínimo de 10,05% (dez inteiros e cinco centésimos por cento), já imbutido neste aumento o percentual 1,82% (um inteiro e oitenta e dois centésimos por cento), relativo ao IPCr de junho/95, conforme o previsto na Lei nº 8.880/94.

2. Caso, o Acordo Coletivo acima referido sofra alguma alteração no que diz respeito ao reajuste salarial de que tratam as suas Cláusulas Primeira e Décima-Sexta, item "5", em decorrência do previsto na Cláusula Vigésima, itens "1" e "3", esta Resolução será imediatamente revista, a fim de que, seja a mesma integralmente compatibilizada com a alteração efetuada no Acordo.

3. Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1996.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (SC), 23 DE JULHO DE 1996.


ÉRICO LAURENTINO SOBRINHO
Administrador-Geral da ADHOC